

## **Resolução n° 268, de 16 de maio de 2017.**

Dispõe sobre o regulamento das revistas científicas da Universidade do Planalto Catarinense.

O Conselho Universitário - CONSUNI, da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, no uso de suas atribuições, e em conformidade com decisão registrada no Parecer n° 017, de 12 de maio de 2017 (Ata n° 005),

### **R E S O L V E:**

- Art. 1º** Fica criado regulamento das Revistas Científicas da UNIPLAC, que tem por finalidade a divulgação científica da Universidade do Planalto Catarinense e que se vinculam à Editora UNIPLAC, através da Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação – ProPEPg.
- Art. 2º** Ficam as Revistas Científicas eletrônicas e/ou impressas vinculadas à Editora da UNIPLAC e aos seus regulamentos específicos.
- Art. 3º** Cada Revista Científica fará a indicação da equipe técnico-científica, também denominada “comitês editoriais” ou por nomenclatura afim vigente segundo normas da CAPES.
- Art. 4º** Cada equipe técnico-científica será composta pelo Editor-Chefe e Editores-Assistentes, que respondem pelas atividades de cada revista:
- I – A critério do Editor-Chefe, poderão ser indicados outros integrantes para a composição da equipe técnico-científica de cada revista;
  - II – A indicação da equipe técnico-científica de cada revista deverá ser realizada para a Editora da UNIPLAC, responsável pela avaliação e pelos devidos encaminhamentos regimentais;
  - III – O Editor-Chefe deve ser Docente e/ou Pesquisador e ou Técnico Administrativo formalmente vinculado à UNIPLAC, com titulação mínima de Mestre.
  - IV – Em caso de desligamento institucional do Editor-Chefe, caberá à equipe técnico-científica de cada revista a indicação de Docente e ou Pesquisador e ou Técnico Administrativo formalmente vinculado à UNIPLAC, com titulação mínima de Mestre, para tal função.
- Art. 5º** Cabe à equipe técnico-científica de cada Revista elaborar as normas e diretrizes de publicação com vistas à qualificação das produções segundo regras vigentes da CAPES.
- Art. 6º** Cabe equipe técnico-científica de cada Revista a elaboração de normas e diretrizes de publicação que zelem pela proteção e preservação de direitos autorais.
- Art. 7º** As revistas devem estar vinculadas às linhas de pesquisa institucionais.
- Art. 8º** Para a proposição de novas revistas faz-se necessário solicitar à Editora UNIPLAC, que procederá análise e os encaminhamentos regimentais.
- Art. 9º** Cabe à Editora UNIPLAC realizar avaliação sistemática das atividades das revistas científicas formalmente vinculadas à UNIPLAC.



## UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE

- Art. 10** Cabe à Editora UNIPLAC e à Universidade fornecer subsídios técnicos e científicos para a realização das atividades de cada revista científica formalmente vinculada à UNIPLAC.
- Art. 11** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Editorial da Editora UNIPLAC.
- Art. 12** A ProPEPg poderá baixar normas complementares à fiel execução e operacionalização das revistas científicas da UNIPLAC.
- Art. 13** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 14** Revogam-se as disposições contrárias.

Lages, 16 de maio de 2017.

Luiz Carlos Pflieger  
Presidente do CONSUNI